

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 17.237.099/0001-42
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais (Covid-19), conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, vinculado ao Processo Licitatório nº 06/2021 - FMS, OU 01/2021 - CREDENCIAMENTO.

Processo Adm. nº: 8/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo Entrega/Exec.: CONFORME CONTRATO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Urgência:
Vigência: 06 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

2-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
43	14.01.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. Bloco de Atenção Básica Variável	3.3.90.39.50.00.00.00	187.100,00
Fonte de Recurso : 1338 - Superavit Transf. do Sistema Unico de Saude Uniao				
Total previsto:				187.100,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	100,000	SERV	EXAME PCR - RT (18-32-3021)	225,0000	22.500,00
2	1000,000	SERV	EXAME ANTÍGENO (18-32-3022)	124,0000	124.000,00
3	200,000	SERV	EXAME IGG/IGM (18-32-3023)	83,0000	16.600,00
4	100,000	SERV	EXAMES ANTICORPOS NEUTRALIZANTES (18-32-3024)	240,0000	24.000,00
Total Geral ----->				672,0000	187.100,00

Matos Costa, 10 de Maio de 2021.

SECRETARIO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 17.237.099/0001-42
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 8/2021
Data do Processo Adm.: 10/05/2021
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais (Covid-19), conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, vinculado ao Processo Licitatório nº 06/2021 - FMS, OU 01/2021 - CREDENCIAMENTO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
43	14.01	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.50.00.00.00	196.697,00	187.100,00
					Total Previsto:	187.100,00

					Total Geral:	187.100,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Matos Costa, Em 10 / 05 / 2021

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC 029361-0-8
CPF 084.356.829-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

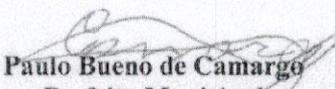
Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

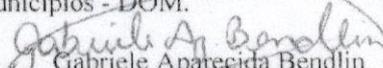
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.

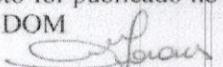
Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

CNPJ: 17.237.099/0001-42
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



Folha: 1/1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 8/2021
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: CONFORME CONTRATO
- Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 06 MESES
I - Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais (Covid-19), conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, vinculado ao Processo Licitatório nº 06/2021 - FMS, OU 01/2021 - CREDENCIAMENTO.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

2-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
43	14.01.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. Bloco de Atenção Básica Variável	3.3.90.39.50.00.00.00	187.100,00
Fonte de Recurso : 1338 - Superavit Transf. do Sistema Unico de Saude Uniao				

Total Previsto : 187.100,00

Matos Costa, 10 de Maio de 2021.



Prefeito Municipal

@



CONTRATO SOCIAL

JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, farmacêutico, registrado no CRF/SC 9692, natural de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, nascido 21/10/1986, portador do CPF nº 053.913.549-60, da C.I nº 4.235.633, residente e domiciliado na rua Ramon Denílson Pires, nº 45, Vila Militar, na cidade e município de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP 89700-000.

FELIPE JOSÉ PELLIZZARI, brasileiro, solteiro, farmacêutico, registrado no CRF/SC 9691, natural de Paim Filho, estado do Rio Grande do Sul, nascido em 17/03/1988, portador do CPF nº 017.355.660-47 e da C.I. nº 1.086.029.699, residente e domiciliado na rua Adolfo Schiavini, nº 105, Bairro Salete, na cidade e município de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP 89700-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: a sociedade girará sob o nome empresarial, **PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA** e terá sede na Av. Manoel Fortunato nº 592, sala 02, centro na cidade e município de Calmon, estado de Santa Catarina, CEP 89430-000.

SEGUNDA: O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Sendo que o sócio:

JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA, participará com 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País, integralizado, perfazendo um total de 50% do capital. E o sócio

FELIPE JOSÉ PELLIZZARI, participará com 20.000,00 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País, integralizado, perfazendo um total de 50% do capital. O capital ficará assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas	%
JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA	20.000	20.000,00	50
FELIPE JOSÉ PELLIZZARI	20.000	20.000,00	50
TOTAL	40.000	40.000,00	100

TERCEIRA: O Objeto será:

1ª - 8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS (serviços de análises clínicas, coleta de sangue, urina e fezes).

lobos
Felipe
JOHNY



QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de outubro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permite.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FELIPE JOSÉ PELLIZZARI** com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Felipe
JOHNY

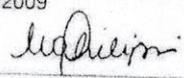


DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Caçador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Calmon – SC, 17 de setembro 2009.

JOHNY M. D. DA SILVA
JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA
SÓCIO

Felipe José Pellizzari
FELIPE JOSÉ PELLIZZARI
SÓCIO - ADMINISTRADOR

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2009 SOB Nº: 42204379614 Protocolo: 09/261594-5, DE 14/09/2009
PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTD.A	 MONIQUE OLINGER PHILIPPI SECRETÁRIA GERAL

JOHNY 



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA: PELLIZZARI E SILVA
DIAGNÓSTICO LTDA ME CNPJ 11.168.047/0001-85.**

JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, farmacêutico, registrado no CRF/SC 9692, natural de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, nascido 21/10/1986, portador do CPF nº 053.913.549-60, da C.I nº 4.235.633, residente e domiciliado na rua Ramon Denílson Pires, nº 45, Vila Militar, na cidade e município de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP 89700-000.

FELIPE JOSÉ PELLIZZARI, brasileiro, solteiro, farmacêutico, registrado no CRF/SC 9691, natural de Paim Filho, estado do Rio Grande do Sul, nascido em 17/03/1988, portador do CPF nº 017.355.660-47 e da C.I. nº 1.086.029.699, residente e domiciliado na rua Adolfo Schiavini, nº 105, Bairro Salete, na cidade e município de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP 89700-000.

Únicos sócios componentes da empresa: PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA ME registrada nessa Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 23 de setembro de 2009 sob NIRE 42204379614, inscrita no CNPJ nº 11.168.047/0001-85, estabelecida na Avenida Manoel Fortunato, nº 592, sala 2, centro, nesta cidade de Calmon, CEP 89430-000, Estado de Santa Catarina, de comum acordo resolvem conforme cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA**, que possui 20.000 (vinte mil quotas), equivalentes a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), retira-se da sociedade, cede e transfere de livre e espontânea vontade 80% (oitenta por cento) de suas quotas de participação na sociedade, representando R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) equivalente a 16.000 (dezesesseis mil quotas), a sócia ora admitida na sociedade: Sra. **LURDES DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 17/R 2.079.172 e inscrita no CPF sob o nº 251.200.189-04, residente e domiciliada na rua Ramon Denílson Pires, nº 45, Vila Militar, na cidade e município de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP 89700-000, e cede e transfere também 20% (vinte por cento) de suas quotas representando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) equivalentes a 4.000 (quatro mil quotas) ao sócio **FELIPE JOSÉ PELLIZZARI**

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio retirante recebe neste ato o valor total de suas quotas constante na cláusula primeira, dá plena e total quitação de seus haveres na sociedade sem ter nada mais a receber ou reclamar no presente ou no futuro

JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA
M.A.C. *Lurdes da Silva*

Felipe José Pellizzari

6607



CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia ora admitida declara sob as penas da lei que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que a impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA – Com a presente alteração o capital Social da empresa que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado e fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) **FELIPE JOSÉ PELLIZZARI**, fica com 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, equivalentes a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), 60% (sessenta por cento) do Capital Social da empresa;
- b) **LURDES DA SILVA**, fica com 16.000 (dezesesseis mil) quotas, equivalentes a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), 40 % (quarenta por cento) do Capital Social da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Caçador, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo e não modificadas por este, permanecem em plena validade e vigor.

E por assim estarem justos e certos, as partes assinam o presente instrumento, em quatro(04) vias de igual forma e teor, obrigando – se por si e seus herdeiros para bem e fielmente cumpri-lo.

Caçador, 01 de fevereiro de 2010.

Johny Maicou Damiano da Silva
Johny Maicou Damiano da Silva
C.I. 4.235.633
CPF 053.913.549-60

Felipe José Pellizzari
Felipe José Pellizzari
C.I. 1.086.029.699
CPF 017.355.660-47

Lurdes da Silva
Lurdes da Silva
C.I. 17/R 2.079.172
CPF 251.200.189.04

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2010 SOB Nº: 20100696341
Protocolo: 10/069634-1, DE 05/03/2010
Empresa: 42 2 0437961 4
PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO
LTDA ME
Monique Olinger Philippi
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

0007



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA: PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA – ME, CNPJ 11.168.047/0001-85.

FELIPE JOSÉ PELLIZZARI, brasileiro, solteiro, farmacêutico, registrado no CRF/SC 9691, natural de Paim Filho, estado do Rio Grande do Sul, nascido em 17/03/1988, portador do CPF nº 017.355.660-47 e da C.I. nº 1.086.029.699, residente e domiciliado na rua Adolfo Schiavini, nº 105, Bairro Salete, na cidade e município de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP 89700-000.

LURDES DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 17/R 2.079.172 e inscrita no CPF sob o nº 251.200.189-04, residente e domiciliada na Rua Ramon Denílson Pires, nº 45, Vila Militar, na cidade e município de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP 89700-000.

Únicos sócios componentes da empresa: **PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA ME** registrada nessa Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 23 de setembro de 2009 sob NIRE 42204379614, inscrita no CNPJ nº 11.168.047/0001-85, estabelecida na Avenida Manoel Fortunato, nº 592, sala 2, centro, nesta cidade de Calmon, CEP 89430-000, Estado de Santa Catarina, de comum acordo resolvem alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede da empresa com a presente alteração passa a ser na **Rua João Serafini, nº 111, Sala, Centro, na cidade de Calmon, estado de Santa Catarina, CEP 89430-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAL: Com a presente alteração, os sócios resolvem abrir uma filial na Av. Antonio Furtado, nº 504, sala, Centro, na cidade de Timbó Grande, CEP 89545-000, Estado de Santa Catarina, e o capital social destacado para a filial é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), equivalentes a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum) real, cada quota.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com a presente alteração o Capital Social da empresa que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), equivalentes a 40.000 (quarenta mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, destacado para a filial R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), equivalentes a 20.000 (vinte mil quotas), fica assim distribuído entre os sócios:

NA MATRIZ

- a) **FELIPE JOSÉ PELLIZZARI**, fica com 12.000 (doze mil) quotas, equivalentes a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 60% (sessenta por cento) do Capital Social da empresa;
- b) **LURDES DA SILVA**, fica com 8.000 (oito mil) quotas, equivalentes a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), 40 % (quarenta por cento) do Capital Social da empresa.

Lurdes da Silva
Felipe
2009

NA FILIAL

- a) FELIPE JOSÉ PELLIZZARI, fica com 12.000 (doze mil) quotas, equivalentes a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 60% (sessenta por cento) do Capital Social da empresa;
- b) LURDES DA SILVA, fica com 8.000 (oito mil) quotas, equivalentes a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), 40 % (quarenta por cento) do Capital Social da empresa.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA – ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da sociedade será na **Rua João Serafini, nº 111, Sala, Centro, na cidade de Calmon, estado de Santa Catarina, CEP 89430-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social da empresa que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), equivalentes a 40.000 (quarenta mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, destacado para a filial R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), equivalentes a 20.000 (vinte mil quotas), fica assim distribuído entre os sócios:

NA MATRIZ

- a) FELIPE JOSÉ PELLIZZARI, fica com 12.000 (doze mil) quotas, equivalentes a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 60% (sessenta por cento) do Capital Social da empresa;
- b) LURDES DA SILVA, fica com 8.000 (oito mil) quotas, equivalentes a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), 40 % (quarenta por cento) do Capital Social da empresa.

NA FILIAL

- a) FELIPE JOSÉ PELLIZZARI, fica com 12.000 (doze mil) quotas, equivalentes a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 60% (sessenta por cento) do Capital Social da empresa;
- b) LURDES DA SILVA, fica com 8.000 (oito mil) quotas, equivalentes a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), 40 % (quarenta por cento) do Capital Social da empresa.

3º - A sociedade tem por objetivo o ramo de: **LABORATÓRIOS CLÍNICOS (serviços de análises clínicas, coleta de sangue, urina e fezes).**

4º - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2009 e sua duração é por tempo indeterminado.

Lurdes da Silva
Felipe

ldeos



5º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052,CC/2002).

6º - A administração da sociedade fica a cargo do sócio: **FELIPE JOSÉ PELLIZZARI**.

§ 1º - O administrador tem todos os poderes gerais, para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º - O administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, na reunião anual de apreciação das contas, nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente no País.

§ 3º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval, ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas e de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

7º - As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador nos termos do art. 1.072 e 1.152 do CC/2002.

Parágrafo único: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria, que seria objeto dela.

8º - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) - aprovação das contas da administração;
- b) - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) - a destituição dos administradores;
- d) - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) - a modificação no contrato social;
- f) - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) - o pedido de concordata.

9º - As deliberações dos sócios serão tomadas obedecido o que determina o art. 1.076 do CC/2002.

Parágrafo único: As deliberações dos sócios serão tomadas de conformidade com o presente contrato e o amparo da lei, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou desistentes .

10º - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60(sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60(sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Lucas do Zito
10/07



11º - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros através de seu inventariante legal, poderão retirar-se da sociedade.

12º - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de ato grave e que configurem justa causa.

§ 1º - Não sendo configurada a justa causa a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em doze parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30(trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes, suprirem o valor da quota.

13º - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Parágrafo único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo como o prevista nesta cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

14º - O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ 1º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo por ventura existente, será distribuído aos sócios proporcional às suas quotas de participação no capital social.

§ 2º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e até trinta (30) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

15º - O administrador declara formalmente, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Surgido da Ata
Edes



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

16º - A sócia declara sob as penas da lei que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeça de exercer atividades mercantis.

17º - A filial estabelecida na Av. Antonio Furtado, nº 504, sala, Centro, na cidade de Timbó Grande, CEP 89545-000, Estado de Santa Catarina e o início de suas atividades será no dia 21 de março de 2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

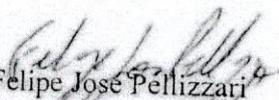
18º - A administração da filial fica a cargo do sócio: **FELIPE JOSÉ PELLIZZARI**, com todos os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes a sociedade, vedado no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses da sociedade.

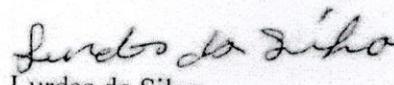
19º - Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02-Livro II- Código Civil e legislação complementar.

20º - As partes de comum acordo elegem o Fórum de Caçador – SC., renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro(4) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores para bem e fielmente cumpri-lo.

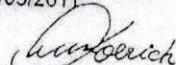
Calmon, 21 de março de 2011.


Felipe José Pellizzari
C.I. 1.086.029.699.
CPF 017.355.660-47


Lurdes da Silva
C.I 17/R 2.079.172
CPF 251.200.189.04

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2011 SOB Nº: 20110528646
Protocolo: 11/052864-6, DE 30/03/2011

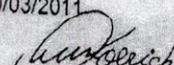
Empresa: 42 2 0437961 4
PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO
LTDA ME



MARIA DILMA KOERICH
SECRETÁRIA GERAL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2011 SOB Nº: 42900926605
Protocolo: 11/052864-6, DE 30/03/2011

Empresa: 42 2 0437961 4
PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO
LTDA ME



MARIA DILMA KOERICH
SECRETÁRIA GERAL

1005



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA EMPRESA: PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA – ME, CNPJ 11.168.047/0001-85.

FELIPE JOSÉ PELLIZZARI, brasileiro, solteiro, farmacêutico, registrado no CRF/SC 9691, natural de Paim Filho, estado do Rio Grande do Sul, nascido em 17/03/1988, portador do CPF nº 017.355.660-47 e da C.I. nº 1.086.029.699, residente e domiciliado na rua Adolfo Schiavini, nº 105, Bairro Saleté, na cidade e município de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP 89700-000.

LURDES DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 17/R 2.079.172 e inscrita no CPF sob o nº 251.200.189-04, residente e domiciliada na Rua Ramon Denilson Pires, nº 45, Vila Militar, na cidade e município de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP 89700-000.

Únicos sócios componentes da empresa: **PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA ME** registrada nessa Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 23 de setembro de 2009 sob NIRE 42204379614, inscrita no CNPJ nº 11.168.047/0001-85, estabelecida na Avenida Manoel Fortunato, nº 592, sala 2, centro, nesta cidade de Calmon, CEP 89430-000, Estado de Santa Catarina, de comum acordo resolvem alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia **LURDES DA SILVA**, que possui 16.000 (dezesesseis mil quotas), equivalentes a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), retira-se da sociedade, vende e transfere de livre e espontânea vontade 100% (Cem por cento) de suas quotas de participação na sociedade, representando R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) equivalente a 16.000 (dezesesseis mil quotas), ao sócio ora admitido, na sociedade: Sr. **JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, registrado no CRF/SC 9692, natural de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, nascido 21/10/1986, portador do CPF nº 053.913.549-60, da C.I. nº 4.235.633, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado na rua Ramon Denilson Pires, nº 45, Vila Militar, na cidade e município de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP 89700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia retirante recebe neste ato o valor total de suas quotas constante na cláusula primeira, dá plena e total quitação de seus haveres na sociedade sem ter nada mais a receber ou reclamar no presente ou no futuro

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio ora admitido declara sob as penas da lei que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que a impeçam de exercer a atividade mercantil.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O sócio Sr. **FELIPE JOSÉ PELLIZZARI**, que possui 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, equivalentes a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), 60% (sessenta por cento) do Capital Social da empresa, vende e transfere de livre e espontânea

edcs



vontade 4.000 (Quatro mil) quotas de sua participação na sociedade, equivalentes a R\$ 4.000 (Quatro mil reais), ao sócio Sr. **JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA**.

CLÁUSULA QUINTA – Com a presente alteração o capital Social da empresa que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) **FELIPE JOSÉ PELLIZZARI**, fica com 20.000 (vinte mil) quotas, equivalentes a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), 50% (cinquenta por cento) do Capital Social da empresa;
- b) **JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA** fica com 20.000 (vinte mil) quotas, equivalentes a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), 50% (cinquenta por cento) do Capital Social da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade que é exercida pelo sócio: **FELIPE JOSÉ PELLIZZARI**, passa com a presente alteração a ser exercida pelo sócio: **JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, irá representar a sociedade em juízo ou fora dele, assinando sob a expressão de sócio administrador, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º - O administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, na reunião anual de apreciação das contas, nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente do País, o sócio quotista poderá também receber um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo entre os sócios, quantia essa que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara formalmente sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peíta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro de consumo, fé pública ou propriedade.

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DA FILIAL

CLÁUSULA OITAVA – Com a presente alteração, os sócios resolvem encerrar as atividades da filial com sede a Av. Antonio Furtado, nº 504, sala. Centro, na cidade de Timbó Grande, CEP 89545-000, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 11.168.047/0002-66 e NIRE nº 42900926605.

CLÁUSULA NONA – A sede da empresa com a presente alteração passa a ser na Av. Antonio Furtado, nº 504, Centro, na cidade de Timbó Grande, CEP 89545-000, Estado de Santa Catarina.

10/05



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA – ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da sociedade será na Av. Antonio Furtado, nº 504, Centro, na cidade de Timbó Grande, CEP 89545-000, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social da empresa que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), equivalentes a 40.000 (quarenta mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota totalmente subscrito é integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

NA MATRIZ

- a) **FELIPE JOSÉ PELLIZZARI**, fica com 20.000 (vinte mil) quotas, equivalentes a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), 50% (cinquenta por cento) do Capital Social da empresa;
- b) **JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA**, fica com 20.000 (vinte mil) quotas, equivalentes a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), 50% (cinquenta por cento) do Capital Social da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objetivo o ramo de: **LABORATÓRIOS CLÍNICOS** (serviços de análises clínicas, coleta de sangue, urina e fezes).

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2009 e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade fica a cargo do sócio: **JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA.**

§ 1º - O administrador tem todos os poderes gerais, para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º - O administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, na reunião anual de apreciação das contas, nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente no País.

§ 3º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval, ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas e de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

2009



§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador nos termos do art. 1.072 e 1.152 do CC/2002.

Parágrafo único: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria, que seria objeto dela.

CLÁUSULA NONA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) - aprovação das contas da administração;
- b) - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) - a destituição dos administradores;
- d) - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) - a modificação no contrato social;
- f) - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) - o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas obedecido o que determina o art. 1.076 do CC/2002.

Parágrafo único: As deliberações dos sócios serão tomadas de conformidade com o presente contrato e o amparo da lei, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou desistentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60(sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60(sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros através de seu inventariante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de ato grave e que configurem justa causa.

dos



§ 1º - Não sendo configurada a justa causa a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em doze parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30(trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes, suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Parágrafo único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo como o prevista nesta cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ 1º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo por ventura existente, será distribuído aos sócios proporcional às suas quotas de participação no capital social.

§ 2º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e até trinta (30) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O administrador declara formalmente, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O sócio declara sob as penas da lei que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02-Livro II- Código Civil e legislação complementar.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As partes de comum acordo elegem o Fórum de Caçador – SC., renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro(4) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores para bem e fielmente cumpri-lo.

Calmon, 23 de Julho de 2014.

JOHNY M. D. DA SILVA
Johny Maicou Damiano da Silva
C.I. 4.235.633
CPF 053.913.549-60

Pelipe José Pellizzari
Pelipe José Pellizzari
C.I. 1.086.029.699
CPF 017.555.660-47

Lurdes da Silva
Lurdes da Silva
C.I 17/R 2.079.172
CPF 251.200.189.04

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2014 SOB Nº: 20141746327
Protocolo: 14/174632-7, DE 13/08/2014
Empresa: 42 2 0437961 4
PELLIZZARI E SILVA
DIAGNOSTICO LTDA ME
Blasco Borges Barcellos
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

edds



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PELLIZZARI E SILVA
DIAGNOSTICO LTDA ME

CNPJ nº 11.168.047/0001-85

FELIPE JOSÉ PELLIZZARI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/03/1988, SOLTEIRO, FARMACEUTICO, CPF/MF nº 017.355.660-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1086029699, órgão expedidor SJS - RS, residente e domiciliado no(a) RUA ADOLFO SCHIAVINI, 105, NOSSA SENHORA DA SALETE, CONCORDIA, SC, CEP 89.700-319, BRASIL.

JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/10/1986, SOLTEIRO, FARMACEUTICO, CPF/MF nº 053.913.549-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4235633, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA RAMON DENILSON PIRES, 45, PRIMAVERA, CONCORDIA, SC, CEP 89.700-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204379614, com sede Av. Antonio Furtado, 504, Centro Timbó Grande, SC, CEP 89.545-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.168.047/0001-85, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA HERCULANO COELHO DE SOUZA, 800, SALA 02, CENTRO, CACADOR, CEP 89.500-000 SC. *

Com capital destacado no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

OBJETO SOCIAL

LABORATÓRIOS CLINICOS (SERVIÇOS DE ANÁLISES CLINICAS, COLETA DE SANGUE, URINA E FEZES).

CNAE FISCAL

8640-2/02 - laboratórios clínicos.

Wilton

[Handwritten signature]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PELLIZZARI E SILVA
DIAGNOSTICO LTDA ME

CNPJ nº 11.168.047/0001-85

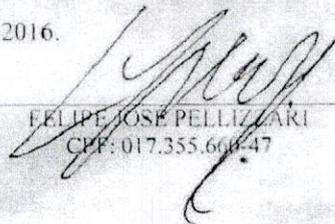
DA RATIFICAÇÃO E FORO

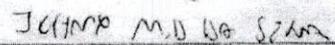
CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAÇADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAÇADOR, 2 de fevereiro de 2016.


FELIPE JOSE PELLIZZARI
CPF: 017.355.601-47


JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA
CPF: 053.913.549-60



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2016 SOB Nº. 42901111109
Protocolo: 16/981788-1, DE 24/02/2016

Empresa: 42 2 0437961 4
PELLIZZARI E SILVA
DIAGNOSTICO LTDA ME


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

edros

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE PELLIZZARI E SILVA
DIAGNOSTICO LTDA**

CNPJ nº 11.168.047/0001-85



FELIPE JOSE PELLIZZARI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/03/1988, SOLTEIRO, FARMACÊUTICO, CPF nº 017.355.660-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1086029699, órgão expedidor SJS - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FREI ROGERIO, 175, AP 04, SANTA CATARINA, CACADOR, SC, CEP 89506406, BRASIL.

JOHNY MAICOU DAMIAO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/10/1986, SOLTEIRO, FARMACÊUTICO, CPF nº 053.913.549-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4235633, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HERMÍNIO MAFESSONI, 344, AP 102, BERGER, CACADOR, SC, CEP 89500000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204379614, com sede Av. Antonio Furtado, 504, Centro Timbó Grande, SC, CEP 89.545-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.168.047/0001-85, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA PAPA JOAO XXIII, 15, TERREO, CENTRO, SANTA CECILIA, CEP 89.540-000 SC.

Com capital destacado no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

LABORATÓRIOS CLINICOS (SERVIÇOS DE ANÁLISES CLINICAS, COLETA DE SANGUE, URINA E FEZES).

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 8180000031642

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/01/2018

Arquivamento 42901182804 Protocolo 189948671 de 17/01/2018

Nome da empresa PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA NIRE 42204379614

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 205104759932529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

22/01/2018



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE PELLIZZARI E SILVA
DIAGNOSTICO LTDA

CNPJ nº 11.168.047/0001-85

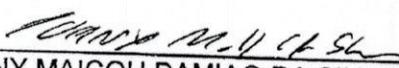
CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAÇADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAÇADOR, 15 de janeiro de 2018.


FELIPE JOSE PELLIZZARI
CPF: 017.355.660-47


JOHNY MAICOU DAMIAO DA SILVA
CPF: 053.913.549-60



Req: 8180000031642

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/01/2018

22/01/2018

Arquivamento 42901182804 Protocolo 189948671 de 17/01/2018

Nome da empresa PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA NIRE 42204379614

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205104759932529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



189948671

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA
PROTOCOLO	189948671 - 17/01/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



MATRIZ

NIRE 42204379614
CNPJ 11.168.047/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018
SOB N: 42901182804

FILIAIS

NIRE 42901182804
CNPJ 11.168.047/0005-09
ENDERECO: RUA PAPA JOAO XXIII, SANTA CECILIA - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/01/2018

22/01/2018

Arquivamento 42901182804 Protocolo 189948671 de 17/01/2018

Nome da empresa PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA NIRE 42204379614

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205104759932529

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Handwritten signature



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CAÇADOR

Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)
 42204379614

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
 2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



REQUERIMENTO

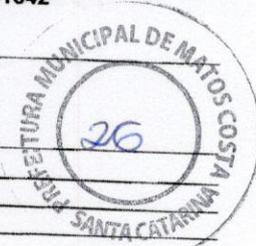
Mº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8180000031642
 DBE não analisado.
 Emitida em 15/01/2018 - V3

EMPRESA: PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



CAÇADOR
 17/01/2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: JOHNY MAICOU DAMIAO DA SILVA
 Assinatura: *JOHNY M. D. DAMIAO DA SILVA*
 Telefone de contato: (49)35730025 contabilcalmon@yahoo.com.br

DECISÃO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM NÃO

Processo em ordem. À decisão.

22 JAN 2018 / *Adilson* / NÃO

Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

22 JAN 2018 / *Adilson* / NÃO

Data Responsável



DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

22 JAN 2018 / *Adilson* / NÃO

Data Responsável

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 22/01/2018
 Arquivamento 42901182804 Protocolo 189948671 de 17/01/2018
 Nome da empresa PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA NIRE 42204379614
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 205104759932529
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2018
 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

22/01/2018



bd



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE PELLIZZARI E SILVA
DIAGNOSTICO LTDA ME**

CNPJ nº 11.168.047/0001-85

FELIPE JOSE PELLIZZARI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/03/1988, SOLTEIRO, FARMACEUTICO, CPF nº 017.355.660-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1086029699, órgão expedidor SJS - RS, residente e domiciliado no(a) RUA ADOLFO SCHIAVINI, 105, NOSSA SENHORA DA SALETE, CONCORDIA, SC, CEP 89.700-319, BRASIL.

JOHNY MAICOU DAMIAO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/10/1986, SOLTEIRO, FARMACEUTICO, CPF nº 053.913.549-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4235633, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA RAMON DENILSON PIRES, 45, PRIMAVERA, CONCORDIA, SC, CEP 89.700-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204379614, com sede Av. Antonio Furtado, 504, Centro Timbó Grande, SC, CEP 89.545-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.168.047/0001-85, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA MATILDE WOERINGER, 207, CENTRO, CALMON, CEP 89.430-000 SC. Com capital destacado no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

LABORATÓRIOS CLINICOS (SERVIÇOS DE ANÁLISES CLINICAS, COLETA DE SANGUE, URINA E FEZES).

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAÇADOR SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

lolo

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE PELLIZZARI E SILVA
DIAGNOSTICO LTDA ME

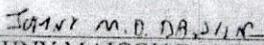
CNPJ nº 11.168.047/0001-85



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CALMON, 12 de junho de 2017.

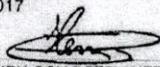

PELIPE JOSE PELLIZZARI
CPF: 017.355.660-47


JOHNY MAICOU DAMIAO DA SILVA
CPF: 053.913.549-60



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2017 SOB Nº: 42901158792
Protocolo: 17788519-0, DE 27/06/2017

Empresa: 42 2 0437961 4
PELLIZZARI E SILVA
DIAGNOSTICO LTDA ME


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.168.047/0001-85
Certidão nº: 14365929/2021
Expedição: 30/04/2021, às 15:17:48
Validade: 26/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.168.047/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ldeos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.168.047/0004-28 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2017
NOME EMPRESARIAL PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO SANTA FE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO MATILDE WOERINGER	NÚMERO 207	COMPLEMENTO *****
CEP 89.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CALMON
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILCALMON@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (49) 3573-0025/ (49) 9998-4744		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Ativado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2021 às 08:36:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

edos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA**
CNPJ: **11.168.047/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:13:41 do dia 19/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2021.

Código de controle da certidão: **C042.8C6A.A861.5E22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature or mark in blue ink.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA**
CNPJ/CPF: **11.168.047/0004-28**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140056246274
Data de emissão:	30/04/2021 14:56:13
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	29/06/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

lods

Prefeitura Municipal
Calmon



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

47 / 2021

DATA DA EMISSÃO:

06/04/2021

DATA DA VALIDADE:

05/07/2021

CPF / CNPJ:

11.168.047/0004-28

NOME / RAZÃO SOCIAL:

PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA-ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

471

ATIVIDADE FISCAL:

Laboratórios clínicos

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: MATILDE WHOERINGER, 207

Bairro: CENTRO

Complemento:

CEP: 89430000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

À vista do que consta no processo supra citado, e ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas, posteriormente apuradas, mesmo referente a períodos desta certidão compreendidos, CERTIFICO que, até a presente data que **NÃO EXISTEM DÉBITOS** nessa repartição em nome da pessoa/empresa acima indicada, relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL

04 / 05 / 2021

Edimar Amador Santiel

Edimar Amador Santiel

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Setor de Atendimento da Prefeitura.

Edos

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.168.047/0001-85**Razão Social:** PELIZARI E SILVA DIAGNOSTICOS LTDA ME**Endereço:** AV MANOEL FORTUNATO 592 SALA 02 / CENTRO / CALMON / SC / 89430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

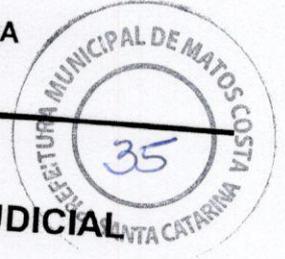
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 12/05/2021**Certificação Número:** 2021041302383937072985

Informação obtida em 30/04/2021 15:17:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*loda*



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8394238

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Caçador, com distribuição anterior à data de 09/04/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA, portador do CNPJ: 11.168.047/0004-28. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Caçador, sexta-feira, 30 de abril de 2021.

PEDIDO Nº:

0011091564



edcs



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 849539

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA

Raiz do CNPJ: 11.168.047

Certidão emitida às 15:35 de 30/04/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

lados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILANCIA SANITARIA

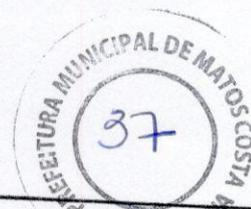
ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 14

ANO 2021

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS



NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA-ME		CNPJ OU CPF Nº 11.168.047/0004-28	
DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO LABORATORIO SANTA FÉ			
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) RUA MATILDE WORINGER		Nº 207	CEP 89.430-000
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CALMON	FONE 9998-4744	
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE Laboratórios clínicos			
lei municipal de vigilância sanitária Lei n 366 de 01 de abril de 2005			
PRAZO VALIDADE 06/04/2022	LOCAL E DATA CALMON, 06/04/2021		
CONCEDIDO POR VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL			
AUTORIDADE DE SAÚDE ANDREIA SERAFINI MIRANDA		FISCAL <i>Andréia Serafini Miranda</i> Vigilância Sanitária 2084/09	
OBSERVAÇÕES			

Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL

04/05/2021

loloanuuu

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

edds



2021

CADASTRADO NO CRF SOB Nº 14412	REGIONAL SC	VALIDADE 31/03/2022	ROTA 9	AUTENTICAÇÃO ce9e55ddb776		
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICOS LTDA ME						
NOME DE FANTASIA LABORATORIO SANTA FE						
TIPO DE ESTABELECIMENTO LAB. A CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICOS						
NATUREZA DE ATIVIDADE POSTO DE COLETA PRIVADO						
ENDEREÇO RUA MATILDE WOLINGER, 207 SALA 01				CNPJ 11.168.047/0004-28		
LOCALIDADE CENTRO		CIDADE CALMON - SC				
HORÁRIO FUNCIONAMENTO						
DOMINGO *****	SEGUNDA 07:00 as 12:00	TERÇA 07:00 as 12:00	QUARTA 07:00 as 12:00	QUINTA 07:00 as 12:00	SEXTA 07:00 as 12:00	SÁBADO *****
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)						
TIPO INSCRIÇÃO	NOME			FUNÇÃO	SITUAÇÃO	
F 9692	JOHNY MAICOU DAMIAO DA SILVA			DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO	
DOMINGO *****	SEGUNDA *****	TERÇA *****	QUARTA *****	QUINTA *****	SEXTA *****	SÁBADO *****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

Florianópolis, 03 de Maio de 2021.

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

1005



Universidade do Contestado - Unc



O Reitor da Universidade do Contestado no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

FARMÁCIA

em 4 de Julho de 2009, confere o título de Farmacêutico a

JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA

Carteira de Identidade nº 4.235.633

Nascido em 21 de Outubro de 1986

Natural de Faxinal dos Guedes - SC, de nacionalidade brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Concórdia - SC, 31 de Agosto de 2009.

JOHNY M. D. DA SILVA
Diplomado

Alexandre
Alexandre Trevisan Schneider
Diretor Acadêmico

Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL

04/05/2009

2009

Werner José Bertoldi
Reitor



2009

**Numeração CNES**

Ministério da Saúde(MS)

Secretaria de Atenção à Saúde(SAS)

06/04/2021

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas(DRAC)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação(CGSI)

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE CÓDIGO CNES**Dados Preenchidos**

Número CNES	0671096
Município	420315
CNPJ	11168047000428
Nome Fantasia	LABORATORIO SANTA FE
Nome Empresarial	PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA

ATENÇÃO:

A numeração de CNES gerada por este protocolo será válida na Base de Dados Nacional do CNES após a realização do primeiro envio dos dados consistentes deste estabelecimento. Em caso de não realização deste envio à Base de Dados Nacional do CNES no prazo de até 30(trinta) dias, a numeração estará expirada.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.

2021

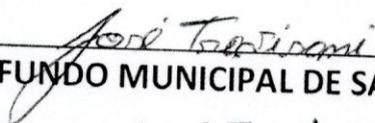


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALMON**, inscrito no CNPJ sob número 11.370.420/0001-86, situada na Rua Alexandre Gregório, s/n, Centro, no Município de Calmon/SC, por intermédio de seu representante **JOSÉ TRAVISANI**, Secretário Municipal de Saúde atesta para os devidos fins que a empresa **PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO**, inscrita no CNPJ sob nº 11.168.047/0004-28, situada na Rua Matilde Woringer, 207, Bairro Centro, no Município de Calmon/SC, presta os serviços de ., compatíveis com os descritos no **Processo Licitatório Nº 06/2021 Edital de Credenciamento Nº 01/2021- FMS do município de Matos Costa**, cumpriu os prazos de entrega de resultados estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Calmon (SC), 03 de maio de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALMON

José Travisani
Secretário Municipal
de Saúde

2021

CRENCIAMENTO Nº 01/2021- FMS

ANEXO II



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

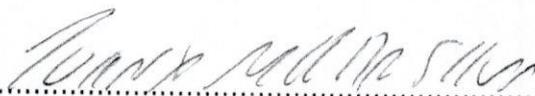
*“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”*

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Referente ao processo licitatório nº 06/2021 na modalidade de Credenciamento nº 01/2021-FMS, a empresa PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA inscrito no CNPJ nº 11.168.047/0004 - 28, por intermédio de seu representante legal o Sr Johny Maicou Damiao da Silva portador da Carteira de Identidade nº4235633 e do CPF nº 053.913.549-60, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Calmon 03 de maio de 2021



Johny Maicou Damiao da Silva
CPF nº 053.913.549-60

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

edos

CRENCIAMENTO Nº 01/2021- FMS

ANEXO III



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, instaurado pela Prefeitura municipal de Matos Costa-SC, que: - assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

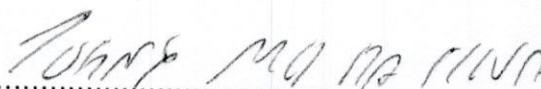
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do **TERMO DE CRENCIAMENTO/CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do **TERMO DE CRENCIAMENTO/CONTRATO**;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos de Credenciamento nº 01/2021- FMS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração de responsabilidade em 03 de maio de 2021.

Calmon 03 de maio de 2021



Johny Maicou Damiao da Silva
CPF n.º 053.913.549-60



CRENCIAMENTO Nº 01/2021- FMS

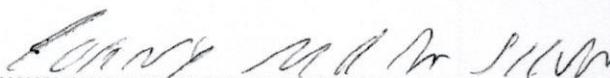
ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO DE MATOS COSTA

A empresa PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.168.047/0004-28, localizada no endereço rua Matilde Woringer, nº 207 centro, na cidade de Calmon, por seu representante legal o Sr Johny Maicou Damiao da Silva portador da Carteira de Identidade n.º4235633 e do CPF n.º 053.913.549-60, e para fins do Processo Licitatório nº06/2021, Credenciamento nº 01/2021-FMS, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Matos Costa, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

Calmon 03 de maio de 2021



Johny Maicou Damiao da Silva
CPF n.º 053.913.549-60

leas



LABORATÓRIOS

SANTA FÉ

Matriz

49 3252.1955

Av. Antônio Furtado
504, Bairro Centro
Timbó Grande/SC

Unidade de Coleta

49 3563.7092

Rua Herculano Coelho de
Souza 800, Bairro Reunidas
Caçador/SC

Unidade de Coleta

49 3244.0018

Rua Papa João XXIII
15, Bairro Centro
Santa Cecília/SC

Unidade de Coleta

49 3565-2710

Rua do comércio
690, Bairro Centro
Rio das Antas/SC**CRENCIAMENTO Nº 01/2021- FMS****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DISPONÍVEL**

Com referência ao CRENCIAMENTO Nº 01/2021- FMS. A Empresa PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.168.047/0004-28 inscrição estadual isento, com sede na rua Matilde Woringer, nº 207 centro, na cidade de Calmon na pessoa do seu representante legal Johny Maicou Damiao da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4235633, inscrito no CPF sob o nº 053.913.549 -60 residente e domiciliado na rua Herminio Mafessoni nº 344 bairro Berger, na cidade de Caçador, nos termos do **TERMO DE CRENCIAMENTO/CONTRATO**, contrato social ou última alteração contratual nº 6, declara que, se declarada adjudicatária do presente procedimento, manterá estrutura disponível, bem como instalações, aparelhamento, pessoal técnico adequado e disponível para o atendimento.

Calmon 03 de maio de 2021

Johny Maicou Damiao da Silva
CPF n.º 053.913.549-60

Edos

CREENCIAMENTO Nº 01/2021- FMS

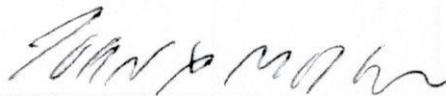
ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC

A empresa PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.168.047/0004-28, localizada no endereço, rua Matilde Woringer, nº 207 centro, na cidade de Calmon, por seu representante legal o Sr Johny Maicou Damiao da Silva portador da Carteira de Identidade n.º 4235633 e do CPF n.º 053.913.549-60, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO são servidores públicos, funcionários e empregados na Administração Direta ou Indireta do Município de Matos Costa e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, VicePrefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas neste Declaração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Calmon 03 de maio de 2021



Johny Maicou Damiao da Silva
CPF n.º 053.913.549-60





LABORATÓRIOS
SANTA FÉ

Matriz
49 3252.1955
Av. Antônio Furtado
504, Bairro Centro
Timbó Grande/SC

Unidade de Coleta
49 3563.7092
Rua Herculano Coelho de
Souza 800, Bairro Reunidas
Caçador/SC

Unidade de Coleta
49 3244.0018
Rua Papa João XXIII
15, Bairro Centro
Santa Cecília/SC

Unidade de Coleta
49 3565-2710
Rua do comércio
690, Bairro Centro
Rio das Antas/SC

CRENCIAMENTO Nº 01/2021- FMS

ANEXO VII



PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC,

A pessoa jurídica PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA, com estabelecimento na rua Matilde Woringer, nº 207 centro, na cidade de Calmon, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 11.168.047/0004-28, telefone (49) 35637092, e-mail cacador@labsantafe.com.br, neste ato representado por seu sócio administrador Johny Maicou Damiao da Silva portador da Carteira de Identidade n.º4235633 e do CPF n.º 053.913.549-60, residente e domiciliado na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, solicita seu credenciamento e desde já declara que aceita todas as condições estipuladas e o valor fixado no presente Edital e seus Anexos.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

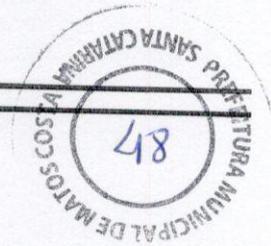
Banco: BRASIL
Nº da Agência: 0375-1
Nº da conta-corrente: 34271-8

Calmon 03 de maio de 2021

Johny Maicou Damiao da Silva
CPF n.º 053.913.549-60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 - FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

I - OBJETO:

Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais (Covid-19), conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, vinculado ao Processo Licitatório nº 06/2021 - FMS, OU 01/2021 - Credenciamento.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

III - JUSTIFICATIVAS:

Na data de 04 de maio de 2021, a empresa **PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA – LABORATÓRIO SANTA FÉ**, CNPJ sob o nº 11.168.047/0004-28, realizou o credenciamento do seu estabelecimento para prestação de serviços de exames laboratoriais, em conformidade com o Processo Licitatório nº 06/2021 – FMS. A empresa irá prestar serviços de coleta e análise de exames laboratoriais no período de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato com o Fundo Municipal de Saúde.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

Fundo Municipal de Saúde
Manutenção das Atividades da Saúde
Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00
Dotação: 43

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA – PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA – LABORATÓRIO SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.168.047/0004-28, com sede na Rua Matilde Woeringer nº 207, Centro, CEP 89.430-000, representada neste ato pelo Representante Legal Sr. **Johny Maicou Damião da Silva**, portado do CPF sob o nº 053.913.549-60 e RG sob o nº 4.235.603.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UN	100	PCR - RT	225,00	22.500,00
2	UN	1000	ANTÍGENO	124,00	124.000,00
3	UN	200	IGG/IGM	83,00	16.600,00
4	UN	100	ANTICORPOS NEUTRALIZANTES	240,00	24.000,00



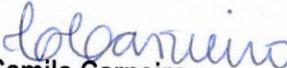
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Valor estimado da Contratação: R\$ 187.100,00 (cento e oitenta e sete mil e cem reais).

V - CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 19 de maio de 2021.


Camila Carneiro
Nomeada Decreto 002/2021
Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal


DALTON FAGUNDES
Secretário de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 - FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa **PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA – LABORATÓRIO SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.168.047/0004-28, com sede na Rua Matilde Woeringer nº 207, Centro, CEP 89.430-000, representada neste ato pelo Representante Legal Sr. **Johny Maicou Damião da Silva**, portado do CPF sob o nº 053.913.549-60 e RG sob o nº 4.235.603.

Objeto: **Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais (Covid-19), conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, vinculado ao Processo Licitatório nº 06/2021 - FMS, OU 01/2021 - Credenciamento.**

Valor estimado da Contratação: R\$ 187.100,00 (cento e oitenta e sete mil e cem reais), nos termos do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 19 de maio de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 - FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a Contratação da empresa **PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA – LABORATÓRIO SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.168.047/0004-28, com sede na Rua Matilde Woeringer nº 207, Centro, CEP 89.430-000, representada neste ato pelo Representante Legal Sr. **Johny Maicou Damião da Silva**, portado do CPF sob o nº 053.913.549-60 e RG sob o nº 4.235.603.

Objeto: **Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais (Covid-19), conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, vinculado ao Processo Licitatório nº 06/2021 - FMS, OU 01/2021 - Credenciamento.**

Valor estimado da Contratação: \$ 187.100,00 (cento e oitenta e sete mil e cem reais), nos termos do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 10 de maio de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO



1. RELATÓRIO

Cuida-se de processo de inexigibilidade de licitação relativo à eventual realização de coleta e análise de exames laboratoriais (COVID-19) a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em relação a fornecedor habilitado em credenciamento promovido pela municipalidade.

É o necessário relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas contratações por meio da inexigibilidade de licitação, a Lei nº 8.666/1993, estabelece em seu art. 25, as seguintes disposições:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

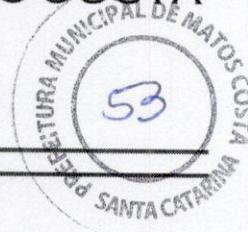
Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Licitações:

Complementando o citado artigo, cita-se o artigo 26, caput da Lei de

Art. 26. As dispensas previstas nos § 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Nesse passo, o citado artigo informa que a inexigibilidade deve ser necessariamente justificada, sendo que o processo deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de tal procedimento.

Portanto, a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela ausência de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório, logo se Administração convoca todas as empresas de um determinado setor, dispondo-se a contratar a todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, assim os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a disputa, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Observa-se que foi acostado ao processo, os valores a serem pagos pelos objetos licitados, tendo como base pesquisa de preços realizada pela municipalidade.

Desse modo, apresenta-se de forma cristalina que o presente processo de credenciamento se enquadra nas previsões do art. 25 da Lei 8.666/93, e no entendimento jurisprudencial do TCU, conforme trecho abaixo:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Jurisprudência do TCU "(...) 5.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e jurisprudência como hipóteses de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, elação de exclusão.

Nessa senda, vale enumerar que o credenciamento traz muitas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações e melhor uso dos recursos disponíveis, que poderá a qualquer momento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observando às condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.

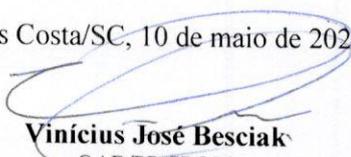
Ademais, atendendo aos princípios da economicidade e legalidade, é viável, do ponto de vista jurídico, a aquisição dos serviços com fulcro nos citados art. 25 e 26 da Lei 8.666/93.

3. PARECER

Pelo exposto, opinamos pela regularidade da presente inexigibilidade de licitação, estando em consonância com a legislação vigente.

S.M.J é o parecer.

Matos Costa/SC, 10 de maio de 2021.


Vinícius José Besciak

OAB/PR 77.856

OAB/SC 55.247

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Matos Costa**PREFEITURA****AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 08/2021 - FMS**

Publicação Nº 3034784

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC54D5D676CCC4B881B20861D236F4A1D50019A8

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - FMS

DC54D5D676CCC4B881B20861D236F4A1D50019A8

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002.2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, artigo 25, da Lei Federal n. 8666/93.

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais (Covid-19), conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, vinculado ao Processo Licitatório nº 06/2021 - FMS, OU 01/2021 - Credenciamento.

Valor total de R\$: 178.705,64 (cento e setenta e oito mil setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Matos Costa, 10 de maio de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 09/2021 - FMS

Publicação Nº 3035236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90AF1F4C5110B40E36DBA7A3699055C3C9433F71

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - FMS

90AF1F4C5110B40E36DBA7A3699055C3C9433F71

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002.2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, artigo 25, da Lei Federal n. 8666/93.

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela SUS, anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, vinculado ao Processo Licitatório nº 07/2021 - FMS, OU 02/2021 - Credenciamento.

Valor total de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Matos Costa, 10 de maio de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 24/2021 - PMMC

Publicação Nº 3035737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C0487FC4FA7CCF77351FECD7B2D457585381EEC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 - PPMC

9C0487FC4FA7CCF77351FECD7B2D457585381EEC

O Município de Matos Costa - SC, através da Pregoeira Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de borracharia dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 14:00 horas do dia 24/05/2021. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:15 horas do mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa, SC, 11 de maio de 2021 - Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira Oficial.

ERRATA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2021 - FMAS

Publicação Nº 3034821

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

Onde se lê: VALOR DA DESPESA: R\$ 3.601,98 (três mil seiscentos e um real e noventa e oito centavos).

Leia-se: VALOR DA DESPESA: R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinq-enta reais).